

**Portaria n.º 80, de 06 de novembro de 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n.º 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 68.704, de 03 de junho de 1971, Regimento Interno do Conselho Regional de Odontologia de Rondônia, resolve:

Art. 1º. Conceder valor do suprimento de fundos em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinados a custear as despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 2º. Fica designado para o presente suprimento de fundos o empregado Leandro Brasileiro de Souza, que responderá pela aplicação do numerário e prestará contas das despesas no prazo máximo de 30 dias.

Art. 3º. Esta Portaria tem efeito retroativo a partir de 20 agosto de 2024.

FABRÍCIO DA SILVA SANTOS
Presidente